



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 22 DE JANEIRO DE 2.008

Autoria: Poder Executivo – Prefeito Dr.Ézio Spera

Dispõe sobre criação de Gratificação Funcional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica autorizado o pagamento da Gratificação Funcional para Médico com atuação em Coordenadoria de Unidade de Saúde.

Parágrafo Único- À cada Unidade de Saúde corresponderá somente uma Coordenadoria.

Art. 2º- A Gratificação, ora criada, somente será estendida ao Médico pertencente ao Quadro de Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Assis.

Art. 3º- A Gratificação Funcional para Médico atuante em Coordenadoria de Unidade Saúde terá o valor correspondente à Referência 50K do Padrão de Vencimentos do Município.

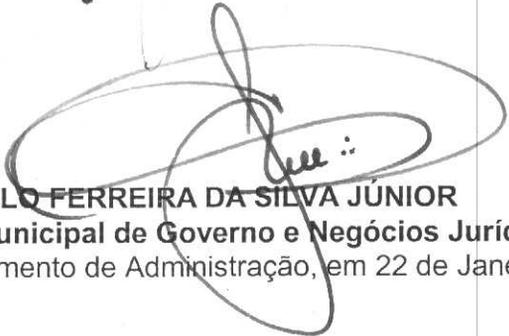
Art. 4º- Fica proibida a acumulação da Gratificação criada por esta Lei.

Art. 5º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de Janeiro de 2.008


ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal


SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos
Publicada no Departamento de Administração, em 22 de Janeiro de 2.008.